



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 14 MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Registrado (a) as folhas 047 do livro

Nº 03 publicado (a) na forma do 1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves - PA 34 / 03 / 2022

Constantina Pass

Servidor Responsável

Determina a compulsoriedade dos servidores públicos do município de Chaves de firmarem declaração patrimonial de bens e valores em face da determinação legal prevista no art. 13 da Lei nº 8.429/92 que trata da Improbidade Administrativa

O Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 64, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores ocupantes de cargos públicos, sem exceção, efetivos, comissionados ou contratados, devem no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, firmar declaração patrimonial de bens e valores em estrita obediência ao disposto no art. 13º da Lei nº 8.429/92

§ 1º Os Secretários do Município de Chaves, deverão convocar todos os servidores para preenchimento da declaração patrimonial de bens e valores, a qual deverá ser protocolada, com cópias dos respectivos documentos comprobatórios junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Com vistas a facilitar o acesso a todos os servidores, o modelo de declaração patrimonial de bens e valores, estará disponível e acessível no sítio da prefeitura municipal de Chaves na internet, no endereço eletrônico www.chaves.pa.gov.br

Art. 3º Os servidores que não apresentarem a declaração patrimonial de bens e valores no prazo assinalado no art. 1º deste Decreto sujeitar-se-ão as sanções estabelecidas no regimento dos servidores públicos do município de Chaves, bem como na lei de improbidade administrativa

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 14 de março de 2022.

PRAÇA DA BANDEIRA, SN, BAIRRO CENTRO CEP: 68.880-000

CHAVES-PA



GABINETE DO PREFEITO

JOSE RIBAMAR
SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR SOUSA
DA SILVA:70066329272

JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA

Prefeito de Chaves

PRAÇA DA BANDEIRA, SN, BAIRRO CENTRO CEP: 68.880-000

CHAVES-PA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro: _____, Chaves/PA, Telefone: (____) _____, ocupante do cargo _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____.

DECLARO, em cumprimento às disposições do art. 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.92, que, nesta data, integram o meu patrimônio os seguintes bens e valores:

01.

02.

03.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

Chaves/Pa, _____ de _____ de 2022.

Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. *(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

§ 1º *(Revogado)*. *(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será **atualizada anualmente** e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. *(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

§ 3º Será apenado com a **pena de demissão**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. *(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

§ 4º *(Revogado)*. *(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*